

NORMAS E CALENDÁRIO PARA A ELEIÇÃO DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA

Art. 1º - O processo de eleição para chefe e vice-chefe do Departamento de Psicologia Clínica da Faculdade de Ciências e Letras de Assis será realizado observando-se estas normas, em consonância com as estabelecidas no Regulamento do Departamento, Estatuto e Regimento Geral da UNESP.

Art. 2º - O chefe e o vice-chefe serão eleitos dentre os docentes portadores, no mínimo, do título de Doutor.

Art. 3º - O chefe e o vice-chefe serão eleitos pelos alunos regularmente matriculados no Curso de Psicologia, pelos docentes membros do Departamento de Psicologia Clínica, reestruturado a partir da Resolução Unesp-102, de 5-12-2019, e pelos servidores técnico-administrativos a ele vinculados.

§ 1º - O docente e o servidor técnico-administrativo afastados nos termos do que determina o Artigo 78 da Lei 10.261/68 e o Artigo 49 do ESUNESP, respectivamente, poderão votar, exceto nos casos de licença compulsória.

§ 2º - Não poderão votar e nem ser votados os professores substitutos, colaboradores, visitantes e prestadores de serviço voluntário.

Art. 4º - A eleição será por chapa para as funções de chefe e vice-chefe do Departamento. Por chapa entende-se a inscrição à função de Chefe obrigatoriamente vinculada à inscrição de candidato à função de Vice-Chefe.

Parágrafo único: Os candidatos deverão inscrever-se mediante ofício dirigido ao Presidente do Conselho do Departamento de Psicologia Clínica, coordenador do processo eleitoral, contendo nome completo e a função (Chefe ou Vice-Chefe) a que se refere a pretensa candidatura.

Art. 6º - A eleição dar-se-á conforme o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DIAS/MÊS
Divulgação das normas eleitorais	4/1/2022 (terça-feira)
Inscrição dos candidatos	5/1 a 7/1/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	10/1/2022 (segunda-feira)
Interposição de recursos	10/1/2022 (segunda-feira) a partir das 9h
Apresentação e discussão da proposta de trabalho, se houver apenas um candidato. Debate público, havendo mais de um candidato.	12/1/2022 (quarta-feira)
Eleição - votação eletrônica	13/1/2022 (quinta-feira), a partir das 9 horas, até o dia 17/1/2022, até às 23h
Apuração dos resultados	18/1/2022 - às 9h (terça-feira)
Divulgação dos resultados	18/1/2022 - às 10h (terça-feira)
Interposição de recursos	18/1/2022 - a partir das 10h (terça-feira)
Divulgação dos resultados à Direção	19/1/2022 (quarta-feira)

Art. 7º - O processo eleitoral será realizado por meio eletrônico.

§ 1º - Não haverá restrição no uso dos computadores a serem utilizados pelos eleitores. A Comissão Eleitoral solicitará aos eleitores que atualizem os e-mails nas instâncias próprias.

§ 2º - Caberá ao Departamento disponibilizar computadores para os eleitores que não tenham, rotineiramente, acesso a esse equipamento.

§ 3º - Será designado, pelo coordenador do processo eleitoral, um Coordenador Operacional da eleição. Caberá ao Coordenador Operacional a criação das eleições no sistema, a inclusão dos candidatos, a administração da votação.

§ 4º - Obrigatoriamente, todo eleitor deverá estar cadastrado na Central de Acessos para participar dos processos eleitorais. Os eleitores receberão um e-mail com o link para o sistema Evoto e o acesso deverá ser feito com o mesmo usuário da Central de Acessos por meio de "sua identificação" + @unesp.br, com a respectiva senha.

§ 5º - O servidor que disponibilizar a sua senha para uso de outra pessoa infringirá uma norma interna da UNESP e responderá administrativamente por seu ato.

§ 6º -O e-mail citado do item anterior refere-se ao endereço eletrônico cadastrado no RHOnline – para docentes e técnico administrativos - e no SisGrad – para discentes.

§ 7º Os computadores a serem utilizados pelos eleitores deverão ter acesso à internet.

Art. 8º - O voto é facultativo.

Art. 9º Os votos nulos e brancos serão considerados inválidos.

Art. 10º - Deverá ser assegurado todo o esclarecimento necessário ao eleitor, bem como o sigilo do seu voto.

Art. 11 – A apuração dos votos será feita pelo presidente da Comissão Eleitoral, por meio do Sistema de Eleições, com o apoio do Coordenador Operacional Local, e realizada na sala da secretaria da Seção Técnica Acadêmica, a partir das 9 horas do dia 18 de janeiro de 2022.

Art. 12 – Serão somados em separado os votos de cada categoria e aplicado o critério de proporcionalidade de 70% para os professores e 15% para os servidores técnico-administrativos e 15% para os alunos, em relação ao total de votantes.

Art. 13 – Estará eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no âmbito de sua competência ou pelo Conselho do Departamento nos demais casos.

Comissão Eleitoral:

- representantes docentes: Prof. Dr. Jorge Luís Ferreira Abrão (titular)

Dr. Cláudio Edward dos Reis (suplente)

- representante discente - Luíza Beck Raíces

- representante administrativo - Soraia Hussein Gimenes Vieira

Aprovado em reunião do Conselho do Departamento de Psicologia Clínica em 2 de dezembro de 2021.